CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

Memorando de 27 de dezembro de 2021

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato Nº 030/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Contratada: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.271.370/0001-03.

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A sua Senhoria, O Sr.

Antônio de Souza Maia Junior

Presidente

O contrato nº 030/2021 tem como objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) De acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

b) Assim de acordo com a lei de licitações e contratos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

Jamielle Ferreira de Araujo

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 16
Responsável

DESPACHO

DESPACHO – GABINETE **Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.**

Senhora Diretora de Finanças,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, algumas informações necessárias visando à **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações necessárias são:

Se há dotação orçamentária disponível e por meio de qual elemento de despesa, classificação por natureza, fonte de recursos, funcional e programático e,

Solicitamos ainda emitir declaração referente ao cumprimento da LRF – Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro e declaração de atendimento aos limites estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19**, Diretoria de Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO sob as penas da lei, que a despesa relativa ao presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para a **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os recursos para realização do objeto em tela estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, relativos ao exercício financeiro de 2021

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

Rochelly Rousy G. Marinho

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 68
Responsável

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

ORIGEM: DIRETORIA DE FINANÇAS
DESTINO: GABINETE DO PRESIDENTE

Eu, **ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO**, **CPF: 045.572.524-19,** Diretoria de Finanças de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

DECLARO sob as penas da Lei que o impacto orçamentário financeiro a ser gerado pela **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, **NÃO CAUSA NENHUM IMPACTO NEGATIVO** que prejudique as demais despesas do município, no exercício atual e nem nos dois exercícios subsequentes.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

Rochelly Rousy G. Marinho

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 6
Responsável

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE
DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, Presidente Câmara do Município de Apodi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que assim preceitua no seu art. 16:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)*

Declaro, sob as penas da Lei, que à vista da estimativa da despesa apensa ao presente processo, que a despesa a ser contratada pela Câmara Municipal de Apodi/RN para **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

ROCHELLY ROUSY GURGEL MARINHO
CPF: 045.572.524-19
Diretora de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 76
Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416
CNPJ: 42.271.370/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:46 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **1A5D.8426.E7BD.D94E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº ____
Responsável

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7111010
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **42.271.370/0001-03**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **22/10/2021** às **10:54:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.153.170**.

Validade até **18/02/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Apodi-RN

Praça Francisco Pinto, 56
CEP 59700-000
CNPJ – 08.349.011/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 21
Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1917/2021 **Emissão:** 22/10/2021 **Validade:** 20/01/2022 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416

CPF/ CNPJ: 42.271.370/0001-03 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**

Logradouro: Rua Frei Fidelis **Nº:** 126

Complemento: Anexo 01 **Bairro:** Ipe **CEP:** 59700-000

Distrito: **Município:** Apodi **UF:** Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Apodí, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.011/0001-93, através da Secretaria de Finanças, Setor de Tributaçao, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Apodi/RN, sexta-feira, 22 de outubro de 2021. Autenticação Mecânica

2338982210202100000001917202110150050000109200120220000004227137000010 3

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefapodi-rn/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1884205948

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.271.370/0001-03
Certidão nº: 41643428/2021
Expedição: 22/10/2021, às 10:49:16
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.271.370/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.271.370/0001-03
Razão Social: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416
Endereço: RUA FREI FIDELIS 126 ANEXO 01 / IPE / APODI / RN / 59700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122402575777985131

Informação obtida em 30/12/2021 15:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

DESPACHO AUTORIZATIVO

OBJETIVO PRETENDIDO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.NÇÃO, EM COFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO TCE/RN.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Apodi.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE/RN e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade e declinando aos princípios insertos no art. 37 do edital Nacional de 1988, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

> Art. 15. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária serão executados diretamente por cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, aos quais compete, obrigatoriamente:
>
> I – abrir volume próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;
>
> II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:
>
> a) Identificação da unidade administrativa executora da despesa;
>
> b) Número sequencial do processo;
>
> c) Data do protocolo;
>
> d) Nome do interessado; e
>
> e) Assunto (objetivo do processo).
>
> III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quantos forem necessários, obedecido, para cada um, **o quantitativo máximo de 300 (trezentas) folhas**;
>
> IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.
>
> Parágrafo único. Sempre que determinado(s) processo(s) guarde(m) relação de dependência para com outro (processo principal), faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 25
Responsável

Autue-se nos termos do art. 15 da Res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhe-se ao Setor de licitações para elaboração da minuta do termo aditivo do Contrato e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
CPF: 315.038.104-53
Ordenador de Despesas da Câmara de Apodi/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 76
Responsável

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXX CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA _____, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ XX DE XXXX DE 202X, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXX@XXXXXX.XXX	**TEL.:** (XX) XXXXX-XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, XX de XXXXX de 20XX, nos termos de Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI Folha nº 27 Responsável

Valor Global do Contrato R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Apodi/RN – XX de XXXXXXX de 202X.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI (CONTRATANTE)	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 - 2138.
www.camaraapodi.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021.

PROCESSO N.º 02060001/2021.

À Chefia da Procuradoria Geral,

I – DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo n.º 030/2021.

2. O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN.

3. Por fim, pretende-se que a Prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 31/12/2022.

4. É o que importa relatar.

II – DA PRELIMINAR DE OPINIÃO.

5. Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar quea condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n.º 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

6. Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3° da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor,

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº
Responsável

prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

7. Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer, encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

8. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

9. Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

10. Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apensas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do aditamento para prorrogação de prazo de vigência de contrato administrativo, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA.

11. Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato n.º 030/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Apodi/RN e a empresa Francisco Auderlanio de Abreu Lima 05099910416.

12. Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, *caput* ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

13. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 79
Responsável

Licitações e Contratos.

14. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **(...)**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
>
> **(...)**
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

15. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

IV – DA CONCLUSÃO.

16. Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos acimas transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa Francisco Auderlanio de Abreu Lima 05099910416, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 030/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento.

17. É o parecer, S.M.J.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 50
Responsável

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO
Procurador Geral
Port. 004/2021-GP
OAB/RN 18.452

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI Folha nº 15 Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA, **QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.033 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416	
CNPJ: 42.271.370/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Frei Fidelis, nº 126, IPE, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.	
REPRESENTANTE: Francisco Auderlanio De Abreu Lima	
E-MAIL: franciscoauderlanio67@gmail.com	**TEL.:** (84) 9 9470-2719

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 82
Responsável

VALOR: preço Global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

5. Em conformidade com o item 2 da ARP nº 005/2021, pregão eletrônico 001/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI (CONTRATANTE)	Francisco Auderlanio de Abreu Lima **FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416** **CNPJ: 42.271.370/0001-03** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Rebeca Victória P. Demazer
CPF: 706.692.634-00

2. Victor Matheus de Oliveira
CPF: 705.199.254-99

Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000
Bairro: Centro - Apodi/RN. Fone (84) 3333 – 2138.
www.camaraapodi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Folha nº 8
Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI E PELA PESSOA FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA, QUE TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 61, I, c/c ART. 57, §1°, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, RG nº. 001.083.037 - SSP/RN E CPF: nº. 315.038.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n□ 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamentado aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei n□ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:
EMPRESA: FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416
CNPJ: 42.271.370/0001-03
ENDEREÇO: Rua Frei Fidelis, nº 126, IPE, Apodi/RN. CEP: 59.700-000.
REPRESENTANTE: Francisco Auderlanio De Abreu Lima
E-MAIL: franciscoauderlanio67@gmail.com TEL.: (84) 9 9470-2719

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2021 do objeto CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E PARA APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ITEM 2 ESPECIFICADO NO ETP E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 65, I, c/c Art. 57, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ELEMENTO DE DESPESA 709: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: preço Global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que e refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
5. Em conformidade com o item 2 da ARP nº 005/2021, pregão eletrônico 001/2021 e processo administrativo nº 02060001/2021.

Apodi/RN – 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
(CONTRATANTE)

FRANCISCO AUDERLANIO DE ABREU LIMA 05099910416 CNPJ: 42.271.370/0001-03
CONTRATADO

Digitalizado por JOSÉ CARLOS NETO TÔRRES
Código Identificador: 03262108

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM em dia 03/01/2022. EDIÇÃO 1310. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código